



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E
SOCIEDADE



**PPGTAS-PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
TECNOLOGIA, AMBIENTE E SOCIEDADE**

**RESOLUÇÃO N° 003, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em
Tecnologia, Ambiente e Sociedade de 21 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre credenciamento e credenciamento
de professores no Programa de Pós-Graduação em
Tecnologia, Ambiente e Sociedade da UFVJM.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade da UFVJM, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM e o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade – PPGTAS da UFVJM e tendo em vista o que decidiu o Colegiado deste programa de pós-graduação na reunião de 21 de dezembro de 2020, RESOLVE:

APROVAR as Normas para credenciamento e credenciamento de professores no Regimento do PPGTAS da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Art. 1º. As Normas presentes nesta resolução são as mínimas necessárias para satisfazer os critérios para credenciamento e credenciamento no PPGTAS da UFVJM.

Paragrafo único. As novas solicitações de credenciamento considerarão, adicionalmente, outros aspectos, tais como a política de expansão do quadro de orientadores, linha de pesquisa, produção e desempenho geral do solicitante, sendo no mínimo 4 docentes permanentes por linha de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E
SOCIEDADE



Art. 2º. Os pedidos de credenciamento e credenciamento de docentes permanentes serão analisados pela Comissão de Credenciamento e aprovados pelo Colegiado. A Comissão será designada pelo Colegiado do Programa e composta por três Docentes Permanentes, um de cada linha de pesquisa, não sendo necessários serem membros do Colegiado, tendo como função elaborar parecer para instruir o Colegiado em sua decisão.

§1º. Considera-se credenciamento inicial àquele candidato(a) que não tenha sido docente permanente do Programa no último quadriênio, considerando as informações constantes no COLETA/CAPES;

§2º. A mudança de *status* de docente permanente para colaborador, ou vice-versa, poderá ser feita a qualquer momento, por decisão de ampla maioria do Colegiado do PPGTAS, respeitando o discriminado no parágrafo único de art. 1º.

Art. 3º. O pedido de credenciamento e credenciamento deve ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGTAS da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, pelo Docente, via ofício, por e-mail endereçado à Coordenação do Programa manifestando o interesse em ser Docente do PPGTAS, anexando documentos de comprovação.

§1º. No período que forem feitos os credenciamentos, a Coordenação do PPGTAS solicitará aos docentes que submetam formulário de credenciamento preenchido, junto a indicação de interesse em ser credenciado, formulário este que será avaliado pela Comissão.

§2º. O docente que desejar se descredenciar, poderá enviar e-mail à Coordenação do PPGTAS, a qualquer tempo, informando esta intenção, com compromisso de finalizar seus projetos e orientações.

§3º. Os credenciamentos serão realizados através de edital de chamamento, de acordo com as necessidades do PPGTAS, após aprovação do colegiado.

**DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE
NO CURSO DE MESTRADO**

Art. 4º. Para o credenciamento inicial, os candidatos terão de atender aos seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E
SOCIEDADE



- i) Possuir título de Doutor (a) reconhecido no Brasil;
- ii) Pertencer ao quadro de docentes da UFVJM;
- iii) Ter disponibilidade de carga horária de no mínimo 15h semanais para atuar no PPGTAS/UFVJM, devendo apresentar junto a Proposta de Credenciamento, carta de aceite do Departamento, Coordenador do curso ou Órgão equivalente;
- iv) Oferecer, no mínimo, uma disciplina no Curso de Mestrado Profissional por ano, disciplina esta, dentro das que já estão cadastradas no PPGTAS;
- v) Participar da comissão de processos seletivos de entrada de estudantes no Programa;
- vi) Participar de comissões especiais designadas pela Coordenação ou Colegiado do Programa;
- vii) Orientar e/ou coorientar discentes dentro do PPGTAS;
- viii) Anexar o currículo Lattes com a sua produção intelectual dos últimos quatro anos;
- ix) Comprovar, no mínimo, 40 pontos com produção intelectual no último quadriênio;
- x) Encaminhar um Plano de Trabalho (no máximo 5 laudas) com indicação e justificativa da sublinha de pesquisa pretendida no PPGTAS, áreas temáticas nas quais pretende ministrar disciplinas e orientar, observando a articulação entre as temáticas da linha de pesquisa e Projeto Pedagógico do curso de Mestrado Profissional;
- xi) Informar se participa de outro(s) Programa(s) de Pós-Graduação stricto sensu, área de abrangência, linha de pesquisa, IES e carga horária.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE VISITANTE

Art. 5º. Para credenciamento como professor visitante, o postulante deve atender os seguintes critérios:

- i) Possuir título de Doutor(a) ou equivalente;
- ii) Oferecer, no mínimo, uma disciplina no Curso de Mestrado Profissional por ano;
- iii) Coorientar dissertações de mestrado;
- iv) Manifestar através de carta endereçada à Coordenação do Programa o interesse em ser Docente do PPGTAS, anexando o currículo Lattes com a sua produção intelectual dos últimos quatro anos;
- v) Comprovar, no mínimo, 40 pontos com produção intelectual no último quadriênio, com base nos critérios de pontuação em anexo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E
SOCIEDADE



vi) Informar se participa de outro(s) Programa(s) de Pós-Graduação stricto sensu, área de abrangência, linha de pesquisa, IES e carga horária.

Art. 6º. Permanecer na Universidade à disposição do programa de Pós-Graduação, em tempo integral, durante um período contínuo desenvolvendo atividades de ensino e/ou de pesquisa.

Art. 7º. Possuir convênio ou contrato de trabalho por tempo determinado com a Universidade ou por bolsa concedida, para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

**DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE
COLABORADOR**

Art. 8º. O credenciamento como professor colaborador, será feito mediante aprovação da maioria dos membros do Colegiado do PPGTAS e atendendo os seguintes critérios:

- i) O postulante deverá ser convidado por um docente permanente do Programa para incorporar, desenvolver, ou consolidar uma atividade específica e necessária para o Programa, contribuindo para dar um salto de qualidade.
- ii) Possuir título de Doutor(a) ou equivalente; ou experiência profissional reconhecida;
- iii) Colaborar com, no mínimo, uma disciplina no Curso de Mestrado Profissional por ano;
- iv) Informar se participa de outro(s) Programa(s) de Pós-Graduação stricto sensu, área de abrangência, linha de pesquisa, IES e carga horária.

Art. 9º. O Docente Colaborador não poderá orientar discentes no programa, devendo atuar como coorientador.

**DOS CRITÉRIOS PARA RECDENCIAMENTO COMO DOCENTE
PERMANENTE NO PPGTAS**

Art. 10º. Para o **recredenciamento**, os candidatos terão de atender os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E
SOCIEDADE



- i) Somar, no mínimo, 40 pontos no último quadriênio, com base nos critérios de pontuação em anexo;
- ii) Ter, juntamente a(o)s orientandas(os), ou ex-orientandas(os) que obtiveram título pretendido no PPGTAS, produção bibliográfica (artigos e livros), técnica ou tecnológica que obtenha no mínimo 7 pontos, conforme anexo, para cada um de suas(eus) orientandas(os) ou ex-orientandas(os);
- iii) Ter ofertado disciplinas no PPGTAS em no mínimo quatro semestres no último quadriênio – excetuando Pesquisa Orientada, Seminários de Pesquisa e Estágio Docência –, individualmente ou em associação com outro(s) docente(s);
- iv) Ter recebido, na média geral do quadriênio de credenciamento, no mínimo, conceito regular (pontuação 3) na **avaliação discente**, conforme norma regulamentar emitida pelo órgão competente da UFVJM;
- v) No PPGTAS, ter orientado no mínimo duas dissertações com pelo menos uma defesa no quadriênio.

§1º. Por motivo de equalização com o quadriênio da CAPES o segundo credenciamento ocorrerá em janeiro de 2021;

§2º. Para fins de pontuação, o credenciamento em janeiro de 2021 será avaliado pela proporção de tempo desde o último credenciamento ocorrido em janeiro de 2019, com pontuação proporcional ao total de 40 pontos.

§3º. A partir do próximo credenciamento, que ocorrerá 4 anos após o credenciamento de janeiro de 2021, a pontuação será a que está discriminada no inciso i) deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS

Art. 11. Além dos critérios acima, no momento do credenciamento e credenciamento o PPGTAS deve observar as condições de funcionamento do Programa em termos de orientações e oferta de disciplinas, considerando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E
SOCIEDADE



- i) a manutenção de um número mínimo de 12 e no máximo 27 docentes permanentes, mantendo-se pelo menos 4 docentes em cada linha de pesquisa;
- ii) a relação número de docentes colaboradores/número total de docentes, que não deve ser superior a 0,3.
- iii) a pertinência da incorporação de novos docentes com relação ao bom funcionamento do programa e adequação do perfil do candidato às necessidades do programa, mediante a análise do plano de trabalho.

Art. 12. Em função da dinâmica de avaliação da pós-graduação pela CAPES e das necessidades do Programa, os critérios de produção intelectual poderão ser revistos anualmente pelo Colegiado do Programa.

Art. 13. As solicitações de credenciamento e credenciamento deverão ser encaminhadas diretamente à Coordenação do Programa, contendo os documentos que comprovam os requisitos mínimos exigidos, além de demais documentos e informações que o solicitante julgar pertinentes.

Art. 14. O parecer final, da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa, deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

Art. 15. Para efeitos de credenciamento de potenciais orientadores com período de credenciamento inferior a 4 anos, os critérios serão feitos proporcionalmente ao período. Por exemplo, 2 anos de credenciamento: o orientador deverá atingir 1/2 das exigências listadas no Art. 10º.

Art. 16. O docente que não atingir os critérios para credenciamento, será descredenciado do Programa.

Parágrafo único. O docente descredenciado terá todos os seus direitos preservados, em igualdade aos outros orientadores, até a data da defesa dos trabalhos e os alunos continuarão suas atividades normalmente, sem a necessidade da troca de orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E
SOCIEDADE



Art. 17. O professor descredenciado poderá solicitar novo credenciamento, em edital de chamamento para credenciamento de Docentes Permanentes do PPGTAS.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 19. Esta resolução está em vigor a partir de 21 de dezembro de 2020.

Teófilo Otoni, 21 de dezembro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E
SOCIEDADE



ANEXO

Critérios de pontuação para a operacionalização

Critério	Credenciamento		Recredenciamento	
Produção bibliográfica publicada ou aprovada	Sim		Sim	
Somente serão contabilizados trabalhos relacionados às linhas de pesquisa do Curso (interdisciplinar).	Artigos científico Qualis A1	10 pontos	Artigos científico Qualis A1	10 pontos
	Artigos científico com os demais Qualis	tabela Equivalência CAPES ¹	Artigos científico com os demais Qualis	tabela Equivalência CAPES ¹
	Artigos de divulgação científica e/ou tecnológica	1 ponto	Artigos de divulgação científica e/ou tecnológica	1 ponto
	Artigos em anais de eventos internacionais	3 pontos	Artigos em anais de eventos internacionais	3 pontos
	Artigos em anais de eventos nacionais	2 pontos	Artigos em anais de eventos nacionais	2 pontos
	Artigos em anais de eventos regionais ou locais	1 ponto	Artigos em anais de eventos regionais ou locais	1 ponto
	Resumos em anais de eventos nacionais ou internacionais	0,5 pontos	Resumos em anais de eventos nacionais ou internacionais	0,5 pontos
	Livros ² : Comerciais e Universitárias L1	30 pontos*	Livros ² : Comerciais e Universitárias L1	30 pontos*
	Livros com as demais classificações	tabela Equivalência CAPES ²	Livros com as demais classificações	tabela Equivalência CAPES ²
	Produção técnica CAPES T1	20 pontos	Produção técnica CAPES T1	20 pontos
	Produção técnica nos demais extratos	tabela Equivalência CAPES ³	Produção técnica nos demais extratos	tabela Equivalência CAPES ³
	Patente	20 pontos	Patente	20 pontos

* Organização de livro equivale a um capítulo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E
SOCIEDADE



1 - Tabela de equivalência para periódicos:

Classificação	Equivalente A1
A1	1,00
A2	0,87
A3	0,75
A4	0,62
B1	0,50
B2	0,37
B3	0,25
B4	0,12
C	0,00

2 - Orientações da CAPES para livros

Tabela de equivalência para livros:

Classificação	Equivalente	Classificação	Pontos	Classificação	Pontos
Livro	L1	Capítulo		Verbetes	
L1	1,00	C1	10	V1	7
L2	0,80	C2	8	V2	5
L3	0,60	C3	6	V3	3
L4	0,40	C4	4	V4	1
L5	0,20	C5	2	V5	0,50
LNC	0,00	LNC	0,00	LNC	0,00

Há três quesitos de avaliação, cada um deles composto por um conjunto de indicadores a se utilizar para a avaliação dos livros:

1. O primeiro quesito refere-se às características formais da obra extraídas das informações prestadas pelos Programas sobre cada obra, ou extraídas dos dados bibliográficos enviados à CAPES.
2. O segundo quesito engloba um conjunto de indicadores indiretos de qualidade decorrentes do exame da obra em si.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E
SOCIEDADE



3. O terceiro quesito envolve indicadores de avaliação direta de qualidade para as Áreas que, preferencialmente, mantiverem a leitura completa da obra como elemento do processo de avaliação.

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Orientacoes_PTT_Interdisciplinar.pdf

Considere-se, ainda, que as publicações de caráter eminentemente científico, de órgãos públicos federais (ex: MCT, MEC, MDA, INEP) sejam classificadas como “L4” e as de órgãos estaduais e municipais de grande porte (ex: SEE, SME, FEPAM), como “L5”.

3 - Tabela de equivalência para produção Técnica:

Classificação	Equivalente T1
T1	1,00
T2	0,75
T3	0,50
T4	0,25
T5	0,05
TNC	0,00

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf/view>